



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
“Casa de Félix Araújo”  
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 232/2023

PROJETO DE LEI N.º 073/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DIVULGAÇÃO DAS LEIS  
QUE TRATAM DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLENCIA  
CONTRA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a divulgação no município de Campina Grande das leis que tratam da prevenção e combate à violência contra as mulheres, bem como orientando às mulheres acerca dos seus direitos previstos em lei.

**Art. 2º** Fica estabelecido que todas as leis que dizem respeito à prevenção e combate à violência contra as mulheres deverão ser divulgadas de forma clara e objetiva à população, através de meios de comunicação acessíveis, como jornais, rádios, televisão, internet, afixação de cartazes informativos em locais apropriados e outros.

**§ 1º** A divulgação prevista nesta Lei deverá ainda abranger os principais direitos e deveres das mulheres vítimas de violência bem como os serviços disponíveis para o seu atendimento e acompanhamento.

**§ 2º** Fica disciplinado que a Coordenadoria de Comunicação e da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, deverão trabalhar em conjunto para melhor atender os objetivos desta lei.

**Art. 3º** A divulgação das leis deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias e em especial as especificadas no § 2º do art. 2º e contará com a participação das organizações da sociedade civil que atuam na área de prevenção e combate à violência contra as mulheres.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, “Casa de Félix Araújo”, em 01 de novembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 01 de novembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da  
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Presidente

1ª Secretária